



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI N.º 220 DE 24 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza à alienação de veículos e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Muribeca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:


PLACA	TIPO	MARCA/MOD	ANO	CAP/POT
I – BYG7458	ONIBUS/DIESEL	M.BENZ/036411R	1987/1987	39P/149CV
II – HZP3058	MICROONIB	IMP/KIA BESTA GS	1998/1999	12P/82CV

Art.2.º - O produto da alienação será investido na aquisição de um veículo para ser utilizado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muribeca, 24 de março de 2003;182.º da Independência e 115.º da República.


JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal


ADILSON PINHEIRO DA SILVA
Secretário Geral